



DECISÃO

Tendo em vista os documentos integrantes do protocolo nº 01-098077/2026 e com base no Decreto Municipal nº 1.067/2016, art. 28, §1º, acolho a decisão da Comissão de Seleção redigida na Ata de Reunião de 22 de maio de 2026, bem como os fundamentos da Assessoria Jurídica, quanto ao recurso apresentado pelo CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA, CNPJ nº 01.286.355/0001-51, contra o resultado preliminar da Fase de Celebração do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, e considero:

1. Quanto à tempestividade do recurso apresentado:

Evidencia-se que o recurso foi apresentado tempestivamente, dentro do prazo previsto no cronograma do Edital, consoante item 6.1 e do recurso no item 11.1.1 do instrumento convocatório.

2. Quanto ao mérito do recurso apresentado:

Preliminarmente, estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 2º, inciso XII, dentre os princípios que devem permear os Chamamentos Públicos, a vinculação ao instrumento convocatório, estando as partes obrigadas a observar os termos e condições previstos no edital, em decorrência do princípio da legalidade, da isonomia e da impessoalidade.

A recorrente alega que “não nos atentamos a data de vencimento da certidão e nem aos débitos que constavam”, juntando documentação atualizada Certidão Liberatória Municipal emitida em 14/05/2026 e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal emitida em 18/05/2026 para suprir as irregularidades apontadas no resultado preliminar: Certidão Liberatória Municipal com validade expirada em 02/04/2026 e Certidão Negativa de Tributos Municipais positivada com registro de débitos, ambas na data do protocolo 08/04/2026.

Isto posto, o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL, em seu item 7.4.3, exige, sob pena de desclassificação de acordo com o item 7.4.4, a apresentação obrigatória de certidões válidas no momento do protocolo. O item 11.1.2 do Edital veda expressamente a anexação de documentos novos em sede recursal, e o item 7.4.5 estabelece que a Administração não se responsabiliza por falhas ou falta no envio da documentação pelo meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da OSC a correta instrução processual.

Nesses aspectos, com a devida motivação e alinhado aos princípios da vinculação ao edital, da legalidade e da segurança jurídica, acolho:

a) Receber o recurso apresentado quanto à sua tempestividade, nos termos do item 11.1.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Trajano Reis, 282
São Francisco – CEP 80.510-220
Curitiba/PR

b) Negar provimento ao recurso interposto pelo CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA, mantendo integralmente a decisão da Comissão de Seleção constante no Resultado Preliminar da Fase de Celebração publicado em 14/05/2026, com fundamento na ausência de documentos válidos exigidos no Edital na data do protocolo, mantendo-se a DESCLASSIFICAÇÃO da OSC do presente chamamento público, ficando impedida de celebrar o Termo de Fomento.

Retorno o protocolo para que seja procedida a ciência desta decisão junto aos interessados, sua devida publicização em sítio eletrônico e para a continuidade dos demais trâmites do Chamamento Público nº 01/2026 – FMEL.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

Hideo Garcia
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude